



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.776/2012

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFESSORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de Contrato Emergencial e Temporário:

II – 01 (um) PROFESSOR de Geografia;

Art. 2º - A contratação autorizada no art. 1.º será de natureza Administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/99 e terá vigência, durante o período do afastamento, Licença para concorrer a Cargo Eletivo, do Professor de Geografia.

Parágrafo Único – No caso em que houver banco de vagas de concursados, a contratação observará o aproveitamento destes candidatos, pela ordem de classificação. Nos demais casos haverá processo seletivo, tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Art. 3º - Ao contratado será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida na Lei 2.486/2010 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de Julho de 2.012.

SERGIO DRUMM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração